DELIBERAÇÃO Nº 2064/2019

Ementa: Acrescenta o § 2º ao artigo 6º da Deliberação Nº 1994/2018, que dispõe sobre o parcelamento de débitos no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providencias.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a prorrogação da vigência da Resolução CFF Nº 533/2010

RESOLVE:

Acrescentar o §2º ao artigo 6º da Deliberação Nº 1994/2018, com a seguinte redação:

Parágrafo 2º - Considerando que a Resolução Nº 664/2018 prorrogou a vigência da Resolução Nº 533/2010, que trata da recuperação fiscal, fica estabelecido que eventuais débitos contemplados pela dita Resolução poderão ser somados a outros débitos para parcelamento, desde que pertençam a uma única inscrição e possuam o mesmo código de receita, prevalecendo a quantidade de parcelas previstas pela Resolução Nº 533/2010.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2019

TANIA MARIA LEMOS MOUÇO
Presidente